Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Unidade Local Uruguaiana

Ofício nº 144748/2026/UL - Uruguaiana - RS/SRE - RS

Uruguaiana, 14 de maio de 2026.

Ao Senhor

Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Presidente da Câmara de Vereadores

Palácio Borges da Costa de Medeiros

Câmara de Vereadores

Rua Bento Martins n°2619, Centro

Uruguaiana - RS

Assunto: Resposta Ofício n° 397/2026.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício Diversos n° 397/2026, que solicita a substituição de lâmpadas no trevo de acesso à BR-472, informamos que essa atribuição não é de competência do DNIT, mas sim da Administração Municipal, conforme estabelece o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que confere aos municípios a responsabilidade pela organização e prestação dos serviços públicos de interesse local. Esse entendimento é reforçado pela jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: “Inexistindo previsão legal para que o DNIT providencie a iluminação das vias federais, a prestação dos serviços de iluminação pública de rodovia dentro dos limites municipais competem ao município, ainda que se trate de rodovia ou outro bem da União ou do Estado.” (Agravo

de Instrumento nº 5028893-10.2013.404.0000/SC, 4ª Turma, Rel. Des. Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha, julgado em 18/02/2014).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Eng.º Guilherme Beche Lopes**

Analista em Infraestrutura de Transportes

Unidade Local de Uruguaiana - RS

---

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Beche Lopes**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 14/05/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24758349** e o código CRC **44068C7B**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.003120/2026-04 SEI nº 24758349

Rua Vasco Alves - Esq. Rua Treze de Maio - Vila DNER

CEP 97510-001
Uruguaiana/RS |